



BROCHIER - RS

Lei nº1..327/2012

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 29 de março de 2012

LEI Nº 1.327, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores do Município de Brochier.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Brochier, fixado para a legislatura 2009/2012 através da Lei nº 1.168, de 11 de setembro de 2008, será revisto em 9% (nove por cento) a partir de 1º de abril de 2012, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 899, de 19 de abril de 2004, face a revisão geral e anual concedida aos servidores municipais, ficando em R\$ 1.795,50 (hum mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) mensais.

Parágrafo único. Fica igualmente revista em 9% (nove por cento) a Verba de Representação do Presidente da Câmara do Município de Brochier, fixada para a legislatura 2009/2012 conforme art. 3º da Lei nº 1.168, de 2008, ficando em R\$ 897,75 (oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais.

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suficientes do orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE MARÇO DE 2012.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal



BROCHIER - RS

CLÓVIS AUGUSTO KERBER

Secret. Munic. Adm. e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30